



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

3770
ed

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 5396/2022

Pregão Eletrônico nº 14/2023

Ata de Registro de Preços nº 112/2023

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

09/05

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.639.607/0001-66, com sede na Avenida Prefeito Alexandre Chauar, nº 147, Vila São João, na cidade de Sarapuí/SP, CEP 18.225-000, tel.: (15) 8145 1515, e-mail: newmedhosp@gmail.com, **dados bancários**: Banco do Brasil, Agência 2923-8, Conta Corrente nº 52766-1, neste ato representada por **GILMAR CHIZZOLINI**, empresário, nascido aos 10/03/1958, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.148.624 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 780.859.188-20, residente e domiciliado na Rua Elio Rabano Sanches, nº 128, Jardim Ibiti do Paço, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18086-337, tel.: (15) 8145 1515, e-mail: newmedhosp@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

210	FRASCO PLASTICO ESTERIL DE 100 ML COM TIOSSULFATO DE SODIO	450,00	4,4900	2.020,50
	FRASCO DE PLASTICO ESTERIL DE 100 ML, COM TIOSSULFATO DE SODIO PARA COLETA DE AGUA. CARACTERISTICAS MINIMAS: FRASCO EM POLIESTIRENO (TRANSPARENTE); TAMPA EM PVC, ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO; CAPACIDADE TOTAL: 120 ML; MARCACAO DE 100 ML; LIVRES DE DNASE, RNASE E PIROGENIOS; COM TABLETE DE TIOSSULFATO: 10 MG; TAMPA E FRASCO LIVRES DE FLUORESCENCIA.	-	KASVI KASVI	
219	KIT COLORACAO DE ZIEL-GABBET FRASCO 500 ML	5,00	276,0000	1.350,00
	KIT COLORACAO DE ZIEHL-GABBET, KIT CORANTE PARA PESQUISA DE BACIOS ALCOOL-ACIDO RESISTENTES PARA DIAGNOSTICO DE HANSEIASE FRASCO 500 ML	-	NEW PROV NEW	
62	ESCOVA PARA COLETA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA	5.120,0	0,4200	2.150,40
	ESCOVA PARA COLETA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA; RESISTENTE; DESCARTAVEL; ESTERIL; ATOXICA; COM CABO EM POLIESTIRENO; COM EIXO SUSTENTAVEL EM ACO INOXIDAVEL; MICROCERDAS EM NYLON; EMBALADAS	-	LABPLAST	

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

INDIVIDUALMENTE.

79	CORANTE FUCSINA FENICADA ZIEHL FRASCO COM 1 LITRO	LT	2,00	48,9900	97,98
	CORANTE FUCSINA FENICADA; ZIEHL (C092871); PARA			- NEWPROV	
	COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN; FRASCO COM 1 LITRO				
Total do Fornecedor:					5.618,88

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 5.618,88 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, RESGATE E LABORATORIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



3771
ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

– N° do Órgão: 12.01; Categoria Econômica: 33.90.30-35 e 33.90.30-36

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



3772
ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Estima-se que serão realizadas 04 (quatro) solicitações ao longo do ano, mas poderão ocorrer alterações.

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em sua totalidade, de acordo com a quantidade constante na Autorização de Fornecimento.

11.1.3. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.1.4. Os produtos deverão apresentar validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega. Caso algum deles tenha prazo de validade inferior, deverá ser entregue conforme orientações do Farmacêutico responsável.

11.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Siqueira Campos, 1116 – Centro – CEP 13630-085, Pirassununga-SP, no horário compreendido entre 07:00 h às 10:30 horas e 13:30 h às 16:00 horas.

11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

11.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.

11.5. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

11.5.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.5.1.1 São requisitos de aceitabilidade dos produtos/insumos:

- embalagem íntegra;

- a entrega em conformidade com a especificação licitada (a marca descrita na proposta);

- em caso de entrega realizada com incompatibilidade do material licitado em relação aos produtos recebidos, o Almoxarifado do Saúde não aceitará o mesmo tendo a empresa o prazo de 05(cinco) dias úteis para proceder a troca;

- para efetivar o recebimento definitivo dos produtos o Setor de Almoxarifado terá um prazo de até 03 (três) dias para realizar a conferência, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a autorização de fornecimento

11.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.5.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.6. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- 12.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.
12.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Responsável pelo recebimento dos produtos.
12.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
12.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
12.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
12.8. Comunicar de imediato o Almojarifado da Saúde, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
12.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
12.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

12.12. A empresa vencedora do item 02 – Tiras Reagentes, deverá fornecer, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por sistema de comodato, a quantidade estimada de 1.500 aparelhos de medição de glicose no sangue, com controle preciso de taxa de açúcar, compatível com as tiras ofertadas para os testes.

12.12.1. A empresa vencedora ainda deverá responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, promovendo assistência técnica durante todo o tempo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- 15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

3773
00

18.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 09 de maio de 2023.



JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


NEW MED IMPORTADORA
E DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:426396070001
66

Assinado de forma digital por
NEW MED IMPORTADORA E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:42639607000166
Dados: 2023.05.09 14:37:40 -03'00'

**NEW MED IMPORTADORA E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS MEDICOS LTDA.**
CNPJ sob nº 42.639.607/0001-66

Testemunhas:


ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG: 32.572.112


ANDRESSA CATHERINE ASSUNÇÃO
DO OURO
RG Nº 67.513.300-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 5396/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2023
Ata de Registro de Preços nº 112/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: NEW MED IMPORTADORA EDISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
MEDICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, RESGATE
E LABORATORIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO

210	FRASCO PLASTICO ESTERIL DE 100 ML COM TIOSSULFATO DE SODIO	450,00	4,4900	2.020,50	
	FRASCO DE PLASTICO ESTERIL DE 100 ML, COM TIOSSULFATO DE SODIO PARA COLETA DE AGUA. CARACTERISTICAS MINIMAS: FRASCO EM POLIESTIRENO (TRANSPARENTE); TAMPAS EM PVC, ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO; CAPACIDADE TOTAL: 120 ML; MARCAÇÃO DE 100 ML; LIVRES DE DNASE, RNASE E PIROGENIOS; COM TABLETE DE TIOSSULFATO: 10 MG; TAMPAS E FRASCO LIVRES DE FLUORESCENCIA.	-	KASVI KASVI		
210	KIT COLORACAO DE ZIEHL-GABBET FRASCO 500 ML	KIT	5,00	270,0000	1.350,00
	KIT COLORACAO DE ZIEHL-GABBET, KIT CORANTE PARA PESQUISA DE BACIOS ALCOOL-ACIDO RESISTENTES PARA DIAGNOSTICO DE HANSEIASE FRASCO 500 ML	-	NEW PROV NEW		
62	ESCOVA PARA COLETA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA	UN	5.120,0	0.4200	2.150,40
	ESCOVA PARA COLETA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA; RESISTENTE; DESCARTAVEL; ESTERIL; ATOXICA; COM CABO EM POLIESTIRENO; COM EIXO SUSTENTAVEL EM ACO INOXIDAVEL; MICROCERDAS EM NYLON; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	-	LABPLAST		
79	CORANTE FUCSINA FENICADA ZIEHL FRASCO COM 1 LITRO	LT	2,00	48,9900	97,98
	CORANTE FUCSINA FENICADA; ZIEHL (C032871); PARA COLORACAO ZIEHL NEELSEN; FRASCO COM 1 LITRO.	-	NEWPROV		
			Total do Fornecedor:	5.618,88	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 5.618,88 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

3774
e

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 5396/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2023
Ata de Registro de Preços nº 112/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: NEW MED IMPORTADORA EDISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, RESGATE E LABORATORIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Márcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

10



3775
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 09 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **GILMAR CHIZZOLINI**

Cargo: empresário

CPF: 780.859.188-20

Assinatura: _____

NEW MED IMPORTADORA
E DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:42639607000
166

Assinado de forma digital por
NEW MED IMPORTADORA E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:42639607000166
Dados: 2023.05.09 14:38:30
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome: **MÁRCIO ROBERTO SILVA**
Cargo: Procurador Geral
CPF: 192.039.028-64

Assinatura: _____



3776
ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: NEW MED IMPORTADORA EDISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.

CNPJ N°: 42.639.607/00012-66

PROCESSO ADM. N° 5396/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 112/2023

VALOR TOTAL: R\$ 5.618,88 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA 09/05/2023

VIGÊNCIA 08/05/2024

NEW MED
IMPORTADORA E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:4263960700
0166

Assinado de forma digital por NEW
MED IMPORTADORA E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:42639607000166
Dados: 2023.05.09 14:38:57 -03'00'

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, RESGATE E LABORATORIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 09 de maio de 2023.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





3777
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

